



Número: **0000324-71.2020.8.17.2610**

Classe: **APELAÇÃO CÍVEL**

Órgão julgador colegiado: **2ª Câmara Cível - Recife**

Órgão julgador: **Gabinete do Des. Alberto Nogueira Virgílio**

Última distribuição : **23/05/2023**

Valor da causa: **R\$ 1.000,00**

Processo referência: **0000324-71.2020.8.17.2610**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
JOSE TELES DA COSTA (APELANTE)	HAROLDO MAGALHAES DE CARVALHO (ADVOGADO(A))
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A (APELADO(A))	RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO(A)) ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR (ADVOGADO(A))

Documentos

Id.	Data	Documento	Tipo
29455251	25/08/2023 15:54	Ações Processuais\Recurso\Embargos\Embargos de Declaração	Embargos de Declaração
29455252	25/08/2023 15:54	Tabela - Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil - PE	Outros Documentos



**AO EXCELENTESSIMO (A) SENHOR (A) DESEMBARGADOR (A) RELATOR DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO - TJPE.**

PROCESSO N° 0000324-71.2020.8.17.2610

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA CÍVEL

EMBARGANTE: JOSÉ TELES DA COSTA

EMBARGADO: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

JOSÉ TELES DA COSTA, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, seu procurador *infra-assinado*, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, opor os presentes

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

COM EFEITOS INFRINGENTES E PARA EFEITOS DE PREQUESTIONAMENTO

de sorte a **aclarar pontos contraditórios e omissos no r. acórdão (Id. 29302392)**, com fundamento no **artigo 1.022, inciso I, II e III c/c art. 1.025, ambos do Código de Processo Civil**, pelas razões de fato e direito a seguir aduzidos:

1. DA SÍNTESE PROCESSUAL

Cuida-se, originalmente, de **Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório DPVAT**, proposta por **José Teles da Costa**, ora Embargante, em face da **Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT**, ora Embargada, objetivando o pagamento da Indenização do Seguro Obrigatório DPVAT, em decorrência do acidente automobilístico, do qual fora vítima.

A r. **sentença (Id. 27746297)** proferida acolheu o pedido do Embargante, julgando **procedente a ação** condenando o Embargado ao pagamento de **Indenização do Seguro Obrigatório DPVAT** no valor de **R\$3.037,50**, acrescidos de

Praça 15 de Novembro, nº 124, Centro | Triunfo/PE - CEP 56.870-000

(81) 98896-7454 | (87) 3846-1036 (fixo) (87) 99995-7052 hmc.advocacia@gmail.com



Assinado eletronicamente por: HAROLDO MAGALHAES DE CARVALHO - 25/08/2023 15:54:35
<https://pje.tjpe.jus.br:443/2g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23082515543559000000028971453>
Número do documento: 23082515543559000000028971453

Num. 29455251 - Pág. 1



juros e correção monetária, além de **honorários advocatícios**, fixados em **10%** (dez por cento) **sobre o valor da condenação**.

Inconformado com a r. sentença, o Embargante interpôs **Recurso de Apelação** (Id. 27746303), quanto a **sucumbência recíproca**, bem como, requerendo a **majoração dos honorários sucumbenciais**.

Por seu turno, este Egrégio Tribunal **deu provimento parcial** ao **Recurso de Apelação**, consignando que:

"(...) Assim sendo, considerando que a parte autora, quando do ajuizamento da demanda, indicou a necessidade de apuração do valor da complementação da indenização securitária mediante exame pericial, tenho como necessária a reforma da sentença para readequação dos ônus sucumbenciais.

*Posto isto, **DOU PARCIAL PROVIMENTO** ao recurso de apelação interposto por JOSÉ TELES DA COSTA, tão somente para inverter o ônus sucumbencial, mantendo, in totum, os demais termos da sentença vergastada. (...)". (Destaquej).*

Entretanto, entende o Embargante que há a necessidade de **aclarar** e **esclarecer** os pontos a seguir indicados no **v. acórdão**, além do prequestionamento dos artigos adiante suscitados.

2. DA OBSCURIDADE DO ACÓRDÃO EMBARGADO

2.1. Da Fixação dos honorários Advocatícios – Valor da Condenação - Proveito Econômico e Valor da Causa Irrisórios – Apreciação Equitativa do Juiz, nos casos dispostos no § 8º, deve obedecer aos valores recomendados pelo Conselho Seccional da OAB - Afronta ao art. 85, §8º e §8º-A do CPC.





No caso, verifica-se com pesar que a verba honorária fixada no v. acórdão embargado, qual seja, 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, torna a prática da Advocacia sem sentido e sem relevância, desqualificando o profissional no exercício de suas funções, ante o valor irrisório, é menos de ½ do salário mínimo.

O objetivo final da parte fora atingido, ou seja, receberá indenização no valor de R\$3.037,50 (três mil, trinta e sete reais e cinquenta centavos), para satisfação total da obrigação assumida.

De tal modo, é inegável que tanto o valor do proveito econômico da parte autora (R\$3.037,50), quanto, o valor da causa (R\$1.000,00), são ínfimos, **NÃO** sendo razoável para servir como base para o cálculo dos honorários advocatícios.

No caso, ao dar parcial provimento ao Recurso de Apelação, afastando a sucumbência recíproca e mantendo os honorários advocatícios nos termos da sentença o v. acórdão acabou por estabelecer os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, que importou em R\$ 303,75 (trezentos e três reais e setenta e cinco centavos), menos que ½ do salário-mínimo, que resulta em valor irrisório, aviltante e atenta contra o exercício profissional.

Isso porque, a fixação da verba honorária há de ser feita com base em critérios que guardem a mínima correspondência com a responsabilidade assumida pelo advogado, sob pena de violação do princípio da justa remuneração do trabalho profissional.

Dispõe o art. 85, §8º e §8º-A do CPC, in verbis:



Art. 85. A sentença condenará o vencido a pagar honorários ao advogado do vencedor.

(...)

§ 8º Nas causas em que for inestimável ou irrisório o proveito econômico ou, ainda, quando o valor da causa for muito baixo, o juiz fixará o valor dos honorários por apreciação equitativa, observando o disposto nos incisos do § 2º.

§ 8º-A. Na hipótese do § 8º deste artigo, para fins de fixação equitativa de honorários sucumbenciais, o juiz deverá observar os valores recomendados pelo Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil a título de honorários advocatícios ou o limite mínimo de 10% (dez por cento) estabelecido no § 2º deste artigo, aplicando-se o que for maior. (...) (Destaquei).

De tal modo, no caso, os **honorários advocatícios** devem ser **fixados** por **equidade**, observado os **valores recomendados** pelo **Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil**, apto a servir de **base de cálculo** dos honorários advocatícios de sucumbência, nos termos do **art. 85, §8º-A do CPC**, já que o **valor da condenação** ou **proveito econômico**, bem como, **o valor da causa** são **irrisórios**.

Nesse sentido, a **Tabela¹** do **Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil**, no **item 4., Subitem 4.1.**, estabelece o **valor mínimo** de **R\$ 4.744,61**, nas **causas** como a **presente demanda**, vejamos:

4.	ATIVIDADES EM MATÉRIA CÍVEL	Valores mínimos	Percentuais
4.1	Procedimento ordinário: proposição ou defesa	R\$ 4.744,61	20%

¹ <https://oabpe.org.br/wp-content/uploads/2022/01/Tabela-de-Honorarios-da-OAB-PE-2023.pdf>





Esse é entendimento dos Tribunais Pátrios, *in verbis*:

"CONTRATOS BANCÁRIOS. CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. Valor da causa e proveito econômico irrisórios. Aplicação do art. 85, §§ 8º e 8º-A, do CPC. Verba que deve ser estipulada em observância à tabela do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil. Jurisprudência desta Corte Bandeirante, inclusive desta Colenda Câmara. RECURSO PROVIDO. (TJ-SP - AC: 10009978420228260069 SP 1000997-84.2022.8.26.0069, Relator: Jonize Sacchi de Oliveira, Data de Julgamento: 31/10/2022, 24ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 31/10/2022). (Destaquei).

"EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE DIREITOS - EMPREENDIMENTO / LOTEAMENTO - ALVARÁ DE LICENÇA - EXTINÇÃO SEM MÉRITO - PERDA SUPERVENIENTE DO INTERESSE DE AGIR - HONORÁRIOS - ART. 85, § 8-A C/C 90, § 4º CPC - VALOR DA CAUSA MUITO BAIXO E RECONHECIMENTO DO PEDIDO COM O CUMPRIMENTO INTEGRAL - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. - Nos termos do novo § 8º-A, do art. 85, do CPC, a apreciação equitativa do juiz, nos casos dispostos no § 8º, deve obedecer os valores recomendados pelo Conselho Seccional da OAB, ou o limite mínimo de 10% (dez por cento) do valor estabelecido no § 2º, ainda do art. 85, do CPC, aplicando-se o que for maior - A condenação honorária será reduzida pela metade, quando a parte requerida, reconhecendo a procedência dos pedidos, cumpre a prestação integralmente, conforme inteligência do art. 90, § 4º, do CPC". (TJ-MG - AC: 10000221863137001 MG, Relator: Belizário de Lacerda, Data de Julgamento: 09/11/2022, Câmaras Cíveis / 7ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 16/11/2022) (Grifamos)

Enfim, seguramente essa deliberação merece ser aclarada, a luz do art. 85, § 8º e 8º-A do CPC, uma vez que a verba honorária deve ser estipulada por equidade com base na tabela do Conselho Seccional da Ordem dos

Praça 15 de Novembro, nº 124, Centro | Triunfo/PE - CEP 56.870-000

(81) 98896-7454 | (87) 3846-1036 (fixo) (87) 99995-7052 hmc.advocacia@gmail.com



Assinado eletronicamente por: HAROLDO MAGALHAES DE CARVALHO - 25/08/2023 15:54:35
https://pje.tjpe.jus.br:443/2g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23082515543559000000028971453
Número do documento: 23082515543559000000028971453

Num. 29455251 - Pág. 5



Advogados do Brasil, uma vez que o valor da condenação ou proveito econômico, bem como, valor da causa é irrisório.

3. DA POSSIBILIDADE DE ATRIBUIR EFEITOS MODIFICATIVOS

Pela peculiaridade da presente situação, em caráter excepcional, devem ser admitidos os efeitos infringentes para modificar o acórdão embargado.

Cabe trazer à colação posicionamento do E. STJ sobre a possibilidade de atribuir efeitos modificativos aos embargos de declaração, em situações excepcionais:

"PROCESSUAL CIVIL. DECISÃO UNIPESSOAL DO RELATOR. ACOLHIMENTO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM EFEITOS INFRINGENTES. MODIFICAÇÃO DO JULGADO. INTIMAÇÃO DA EMBARGADA. DESNECESSIDADE. PREQUESTIONAMENTO IMPLÍCITO DA MATÉRIA EM DEBATE. POSSIBILIDADE DE EXAME DA VIA ESPECIAL. 1. Afasta-se a alegação de cerceamento de defesa na hipótese. É permitido ao julgador acolher embargos de declaração e conceder excepcionais efeitos infringentes para modificar decisão proferida nos termos do art. 557 do Código de Processo Civil, sem proceder a intimação da parte contrária para contrarrazoar. Precedentes. 2. Esta Corte admite o prequestionamento implícito nos casos em que as questões debatidas no recurso especial foram decididas no acórdão recorrido, sem a explícita indicação dos artigos de lei que fundamentam a decisão. 3. Agravo regimental improvido." (STJ - AgRg nos EDcl nos EDcl no REsp 1160719/PE – Quinta Turma – Rel. Min. Jorge Mussi – DJe 14.03.2011). (Destacamos).





4. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, fácil depreender entendimento de que este recurso, verdadeiramente, busca aperfeiçoar a prestação jurisdicional com o aclaramento dos pontos indicados e prequestionar tema revelado, **REQUER**:

4.1. Seja recebido e processado os presente **Embargos de Declaração** com **efeitos infringentes** e para fins de **prequestionamento**:

4.2. Seja dado **PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**, sanando as **obscridades apontadas**, reconhecendo-se o **EFEITO INFRINGENTE** do recurso, para reformar o **Acórdão**, no sentido de **fixar** os **honorários advocatícios de sucumbência** por **equidade** com **base** na **tabela** do **Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil**, nos termos do **art. 85, §8º e §8º-A do CPC**;

4.3. Eventualmente, caso assim não entenda, **REQUER** o **pronunciamento** e a **manifestação expressa** quanto a **NÃO APLICAÇÃO** do **art. 85, §8º e § 8º-A do Código de Processo Civil** ao caso, ante a sua **violação** manifestadas no **v. acórdão**, com a devida fundamentação;

4.4. Subsidiariamente, que seja esclarecido o erro material, contradições e omissões apontadas no r. acórdão por força dos efeitos ordinários dos embargos em tela.

4.5. Nos termos do art. 1.023, § 2º, do Código de Processo Civil, a **intimação dos Embargados**, para responder no prazo legal de 5 (cinco) dias tendo em vista que o eventual acolhimento implicará na alteração do dispositivo;

4.6. A **interrupção do prazo** para interposição de eventuais recursos nos termos do **art. 1.026, do CPC**.





**Nestes termos,
pede e espera PROVIMENTO.**

Recife (PE), 25 de agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

HAROLDO MAGALHÃES DE CARVALHO
OAB/PE 25.252

📍 Praça 15 de Novembro, nº 124, Centro | Triunfo/PE - CEP 56.870-000

📞 (81) 98896-7454 | (87) 3846-1036 (fixo) 📲 (87) 99995-7052 📩 hmc.advocacia@gmail.com



Assinado eletronicamente por: HAROLDO MAGALHAES DE CARVALHO - 25/08/2023 15:54:35
<https://pje.tjpe.jus.br:443/2g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23082515543559000000028971453>
Número do documento: 23082515543559000000028971453

Num. 29455251 - Pág. 8

TABELA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS OAB/PE – (Atualizada 2023)

1. A presente tabela foi formulada levando em conta os percentuais médios e os valores mínimos de honorários praticados pela classe, para efeito de aplicação do artigo 22 da Lei Federal nº 8.906/1994, como fonte de referência, para que o advogado possa estimar o valor de seus honorários de acordo com a natureza e a complexidade dos serviços profissionais prestados.
2. Recomenda-se ao advogado contratar os seus honorários previamente e por escrito, observadas as disposições do Estatuto da Advocacia e do Código de Ética e Disciplina da OAB, fixando o valor, reajuste e condições de pagamento, inclusive no caso de acordo, considerando os valores mínimos e os parâmetros constantes da Tabela (*artigo 41 do Código de Ética e Disciplina da OAB*).
3. O contrato de honorários deve conter cláusulas disciplinando, dentre outras, sobre as seguintes matérias:
 - a) o serviço a ser prestado, o valor, a forma de pagamento e o índice de reajustamento da verba honorária;
 - b) se a remuneração for composta também de parte variável, esta somente será exigida quando da efetiva satisfação da condição;
 - c) a responsabilidade pelo pagamento das custas processuais e demais despesas, inclusive honorários de outros advogados para acompanharem cartas precatórias ou diligências em comarcas distintas daquela em que tramita o feito, bem como o avitamento e a sustentação oral de recursos nos órgãos de segundo grau de jurisdição ou tribunais superiores, devem correr por conta do cliente;
 - d) se a causa exigir serviços fora da comarca sede, ficará ressalvado ao advogado o direito de executá-los pessoalmente ou por substabelecimento, arcando o cliente, em qualquer dos casos, mediante prestação de contas, com todas as despesas judiciais ou extrajudiciais, assim como as de locomoção, alimentação, hospedagem, viagem, transporte, certidões, cópias e condução de auxiliares.
4. É lícito ao advogado contratar a prestação de serviços em valores superiores aos previstos nesta Tabela:
 - a) Não havendo previsão de correção monetária para pagamento dos honorários advocatícios, com ou sem contrato escrito, o índice a ser considerado para o caso de parcelamento será o mesmo previsto no item 18 seguinte, calculando-se, nesse caso, o mencionado reajuste, a partir do vencimento das parcelas contratadas;
 - b) A mesma sistemática deverá ser adotada para o caso de inadimplemento, ainda que se cuide de parcela única a ser paga.
5. Nos casos em que a tabela indicar o valor da verba honorária em percentual, e também em valor determinado, dever-se-á entender o primeiro como sendo o percentual médio e, o segundo, como valor mínimo habitualmente praticado pela classe.
6. Na ausência de especificação, 1/3 da verba honorária contratada, por escrito ou verbalmente, deverá ser paga no ato da outorga da procuração, início do trabalho, outro tanto até a sentença de primeiro grau e o restante no final, nos termos do artigo 22, §3º, da Lei Federal nº 8.906/1994, devidamente atualizada monetariamente.
7. Salvo ajuste em contrário, os honorários pactuados compreendem somente o patrocínio da causa em



primeiro grau. A interposição ou resposta de recurso para o segundo grau ou tribunais superiores, bem como sustentação oral, constituem atos próprios, que deverão ser contratados especificamente.

8. O desempenho da advocacia é atividade-meio, e não de resultados. Assim, os honorários contratados serão devidos no caso de êxito ou não da demanda, ou do desfecho do assunto tratado, como no caso das composições amigáveis.
9. A sucumbência relativa a honorários advocatícios pertence ao advogado do vencedor da lide, sem qualquer redução nos honorários contratados, em conformidade com o que estipula a lei, descabendo com relação a estes e em qualquer hipótese a imposição de compensações, reduções ou exclusões.
10. Havendo revogação do mandato antes do término do serviço, sem que ocorra culpa do advogado, os honorários serão devidos em sua totalidade.
11. É aconselhável que o advogado cobre sempre o valor da consulta quando alguma matéria jurídica ou ligada à profissão lhe for apresentada. Se, em função da consulta, sobrevier prestação de serviços, a critério das partes, o valor da consulta poderá ou não ser abatido dos honorários a serem contratados.
12. O advogado substabelecido com reserva de poderes deverá sempre ajustar sua remuneração com o substabelecente;
13. A verba honorária pactuada não compreende a prestação de serviços em quaisquer incidentes processuais ou em procedimentos acessórios ou preventivos, salvo se previamente convencionado.
14. Nas ações em que houver condenação ao pagamento de prestações vencidas e vincendas, a porcentagem será calculada sobre o total vencido, acrescido do valor correspondente a 12 (doze) prestações vincendas, salvo se menor o prazo em que forem devidas ou se for expressamente fixada de forma diferente por esta tabela.
15. A realização de acordo entre as partes litigantes não implica a redução do valor dos honorários contratados, salvo disposição previamente convencionada.
16. O contrato de honorários que, pelo decurso de tempo ou pela superveniência de circunstâncias imprevisíveis à época do ajuste, se torne excessivamente oneroso para o advogado poderá ser objeto de revisão.
17. Os serviços não contemplados nesta tabela deverão ser cobrados com equidade e moderação, observados os critérios do local da prestação, bem como o tempo e a complexidade do trabalho, fixando a remuneração entre 10% (dez por cento) e 30% (trinta por cento) do valor econômico da questão, atendidos:
 - a) a relevância, o vulto, a complexidade e a dificuldade das questões versadas;
 - b) o trabalho e o tempo necessários;
 - c) a possibilidade de ficar o advogado impedido de intervir em outros casos ou de se desvir com outros clientes ou terceiros;
 - d) o valor da causa, a condição econômica do cliente e o proveito para ele resultante do serviço profissional;
 - e) o caráter da intervenção, conforme se trate de serviço a cliente avulso, habitual ou permanente;
 - f) o lugar da prestação dos serviços, fora ou não do domicílio do advogado;



- g) a competência e o renome do profissional;
 - h) a praxe do foro sobre trabalhos análogos.
- 18.** A tabela de honorários aprovada pela OAB/PE terá seus valores monetariamente atualizados e divulgados anualmente, sempre a partir de todos os dias 02 de janeiro, de acordo com a variação anual do IPCA/IBGE, ou por meio de outro índice que espelhe a realidade econômica da inflação, a critério do Conselho Seccional.

INDICATIVO DE VALORES PERCENTUAIS

- a) Salvo outra disposição na presente tabela, serão devidos honorários no percentual de 20% sobre o valor econômico da questão, havendo ou não benefício patrimonial.
- b) As importâncias adiante anotadas, em reais, são sugeridas como valores mínimos, tendo sido apresentados na tabela de honorários aprovada pelo Conselho Seccional, no ano de **2022**, realizada, portanto, a necessária atualização monetária, para este ano de **2023**.
- c) Na ausência de estipulação em sentido contrário, serão devidos honorários para o cumprimento de cartasprecatórias específicas para citação, intimação, notificação, interpelação ou outros fins, no valor de R\$ 1.535,64 (um mil quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).
- d) Advocacia de partido, sem vínculo empregatício – valor mensal mínimo: R\$ 2.753,57 (dois mil setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos).



TABELA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS 2022/2023

1.	ATIVIDADES AVULSAS OU EXTRAJUDICIAIS	Valores mínimos	Percentuais
1.1	Consulta	R\$ 344,20	
	a) Consulta em condições excepcionais (com exame de documentos)	R\$ 862,08	
1.2	Hora intelectual	R\$ 344,20	
1.3	Acompanhamento ou exame de documentos em órgão público	R\$ 1.378,90	
1.4	Acompanhamento de citação, notificação, intimação, interpelação e exames periciais	R\$ 1.378,90	
1.5	Acompanhamento de depoimento pessoal ou inquirição de testemunhas (por ato)	R\$ 1.378,90	
1.6	Cobrança amigável (art. 395 do CC/2002), independentemente dos honorários contratuais	R\$ 1.481,63	10%
1.7	Consignação em pagamento na via extrajudicial	R\$ 2.067,29	10%
1.8	Exame e visto em instrumento de constituição de pessoa jurídica	R\$ 2.067,29	
1.9	Elaboração de convenção de condomínio e regimento interno, por unidade autônoma	R\$ 5.168,23	
1.10	Elaboração de notificação extrajudicial	R\$ 1.270,88	
1.11	Elaboração de minutas de contrato, distrato, alteração, estatuto, testamento, escritura ou documento	R\$ 2.965,38	2%
1.12	Parecer ou memorial	R\$ 3.445,14	
1.13	Participação e assessoria em assembleia	R\$ 2.067,29	
1.14	Requerimento ou petições	R\$ 1.378,90	
1.15	Exame de processo em geral	R\$ 1.378,90	
1.16	Diárias de viagem	R\$ 1.378,90	
1.17	Intervenção para solução de qualquer assunto no terreno amigável, mesmo quando for de valor estimável	R\$ 2.067,29	
	a) Havendo interesse econômico, 10% desse valor		

2.	ADVOCACIA EM MATÉRIA DE DIREITO ADMINISTRATIVO	Valores mínimos	Percentuais
2.1	ESFERA EXTRAJUDICIAL		
2.1.1	Atuação e/ou exame de documentação em órgão público	R\$ 814,00	-
2.1.2	Elaboração de pedido de esclarecimento, petições e requerimentos em geral	R\$ 2.000,00	5% do proveito econômico
2.1.3	Interposição de recurso administrativo, impugnação e outras peças (exceto em processo administrativo sancionador)	R\$ 2.000,00	5% do proveito econômico
2.1.4	Processo disciplinar	R\$ 0,00	
2.1.4.1	Atuação em favor do cliente e defesa dele em sindicância (servidor ou agente público)	R\$ 4.000,00	-
2.1.4.2	Atuação em favor do cliente e defesa dele em processo administrativo disciplinar em que não caiba demissão (servidor ou agente público)	R\$ 5.000,00	-
2.1.4.3	Atuação em favor do cliente e defesa dele em processo administrativo disciplinar em que caiba demissão (servidor ou agente público)	R\$ 8.000,00	20% do proveito econômico
2.1.4.4	Interposição de recurso administrativo em processo administrativo disciplinar (servidor ou agente público)	R\$ 3.000,00	-
2.1.4.5	Atuação em favor do cliente e defesa dele em processo disciplinar (Conselho profissional ou geral)	R\$ 5.000,00	-
2.1.4.6	Interposição de recurso administrativo em processo disciplinar (servidor ou agente público)	R\$ 3.000,00	-
2.1.7	Processo administrativo de Responsabilização	R\$ 0,00	
2.1.7.1	Atuação em Processo Administrativo Perante os Tribunais de Contas Estaduais ou da União	R\$ 5.000,00	10% do proveito econômico
2.1.7.2	Atuação em Processo Administrativo de Responsabilização – Lei nº 8.666/93, 10.520/02 ou 14.133/2021	R\$ 5.000,00	10% do proveito econômico
2.1.7.3	Atuação em favor do cliente e defesa dele em processo administrativo sancionador fundamentado na Lei nº 12.846/13 ou nos procedimentos previstos no art. 48 da Lei nº 12.529/11	R\$ 10.000,00	10% do proveito econômico.
2.1.7.4	Interposição de recurso em processo administrativo sancionador	R\$ 3.000,00	5% do proveito econômico.
2.1.8	Licitações Públicas	R\$ 0,00	
2.1.8.1	Atuação e/ou análise prévia de habilitação/proposta de licitante	R\$ 814,00	-
2.1.8.2	Assessoria e atuação em processo licitatório ou processo de contratação direta	R\$ 4.200,00	1% a 5% do valor do contrato.
2.1.9	Ministério Público e órgãos assemelhados	R\$ 0,00	
2.1.9.1	Inquérito Civil (atuação e defesa)	R\$ 5.000,00	10% do proveito econômico.
2.2	ESFERA JUDICIAL		
2.2.1	Ação anulatória de ato administrativo (proposição e atuação)	R\$ 8.000,00	20%
2.2.2	Ação de indenização por danos causados pela atividade estatal (proposição e atuação)	R\$ 8.000,00	20%
2.2.3	Ação judicial de procedimento comum proposição e atuação ou defesa)	R\$ 8.000,00	20%
2.2.4	Ação civil pública (atuação e defesa)	R\$ 9.500,00	20%
2.2.5	Ação judicial de Improbidade Administrativa (defesa e atuação)	R\$ 10.000,00	20%
2.2.6	Mandado de segurança (impetração e atuação)	R\$ 5.693,00	20%
2.2.7	Mandado de injunção (impetração e atuação)	R\$ 5.693,00	20%
2.2.8	Habeas data (impetração e atuação)	R\$ 4.066,00	10%
2.2.9	Cumprimento de sentença (formulação e atuação)	R\$ 3.000,00	20%
2.2.10	Juízado Especial Federal ou da Fazenda Pública	R\$ 0,00	
2.2.10.1	Ação judicial (proposição e atuação)	R\$ 3.253,00	30%
2.2.10.2	Interposição de recurso para as turmas recursais	R\$ 1.952,00	10%
2.2.10.3	Sustentação oral perante as turmas recursais	R\$ 1.302,00	5%



3.	ATIVIDADES EM JUIZADOS ESPECIAIS: ESTADUAL E FEDERAL	Valores mínimos	Percentuais
3.1	Inicial ou contestação e audiência	R\$ 3.445,14	20%
	Obs.: Máximo de 30% do valor da condenação para os contratos de honorários advocatícios quota litis, desde que, quando acrescidos dos honorários de sucumbência, não ultrapassem as vantagens advindas em favor do Cliente (exclusivamente para remuneração do advogado da parte autora).		
3.2	Atuação em segunda instância	R\$ 2.067,29	10%
3.3	Sustentação oral perante turmas recursais	R\$ 1.378,90	10%

4.	ATIVIDADES EM MATÉRIA CÍVEL	Valores mínimos	Percentuais
4.1	Procedimento ordinário: proposição ou defesa	R\$ 4.744,61	20%
4.2	Procedimento sumário: proposição ou defesa	R\$ 3.445,14	20%
4.3	Cumprimento de sentença	R\$ 3.445,14	20%
4.4	Impugnação ao cumprimento de sentença	R\$ 3.445,14	20%
4.5	Execução de título extrajudicial	R\$ 3.445,14	20%
4.6	Impugnação/embargos à execução de título extrajudicial	R\$ 3.445,14	20%
4.7	Impugnação/embargos à penhora, à arrematação, à adjudicação, ao leilão, de títulos judiciais e extrajudiciais	R\$ 3.445,14	20%
4.8	Processo cautelar: incidental ou preparatório	R\$ 3.635,77	10%
Procedimentos Especiais:			
4.9	Consignação em pagamento	R\$ 5.168,23	20%
4.10	Depósito	R\$ 5.168,23	10%
4.11	Anulação e substituição de título ao portador	R\$ 5.168,23	10%
4.12	Prestação de contas	R\$ 5.168,23	10%
Jurisdição Voluntária:			
4.26	Inominada	R\$ 5.168,23	10%
4.27	Ação de retificação de registro público	R\$ 4.306,16	3%
4.28	Alvará judicial	R\$ 3.445,14	20%
4.29	Ação de constituição, extinção de usufruto ou fideicomisso	R\$ 5.168,23	10%
4.30	Mandado de segurança	R\$ 6.029,25	20%
4.31	Ação de dissolução de sociedade	R\$ 6.029,25	10%
4.32	Ação de cancelamento de protesto	R\$ 2.239,92	10%
4.33	Mandado de injunção	R\$ 4.306,16	
4.34	Habeas data	R\$ 4.306,16	
4.35	Ação possessória de coisa móvel	R\$ 6.029,25	20%
4.36	Análise da documentação e pedido de registro de loteamento ou desmembramento.	R\$ 13.781,60	3%
4.37	Opção de nacionalidade	R\$ 3.445,14	

5.	ATIVIDADES EM MATÉRIA DE INSOLVÊNCIA, FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS	Valores mínimos	Percentuais
5.1	Pedido de falência e acompanhamento até a decretação	R\$ 5.168,23	20%
5.2	Ação de restituição e ação reivindicatória, até a decisão final	R\$ 5.168,23	20%
5.3	Pedido de recuperação de empresa	R\$ 17.226,74	5%
5.4	Pedido de declaração de insolvência	R\$ 6.029,25	10%
5.5	Habilitação tempestiva ou retardatária e divergência de crédito	R\$ 4.306,16	20%
5.6	Representação do falido (sobre o montante do passivo)	R\$ 6.890,27	20%
5.7	Representação do devedor insolvente (sobre o montante do passivo)	R\$ 6.890,27	20%
5.8	Representação do administrador judicial na falência ou na recuperação judicial	R\$ 8.614,43	10%

6.	ATIVIDADES EM MATÉRIA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES	Valores mínimos	Percentuais
Direito de Família			
6.1	Divórcio Judicial:		
a)	Consensual	R\$ 5.168,23	
b)	Cumulado com alimentos e/ou bens, acrescido do percentual	R\$ 5.168,23	6%
c)	Litigiosa	R\$ 7.751,29	
d)	Cumulado com alimentos e/ou bens, acrescido do percentual	R\$ 8.614,43	10%
6.2	Reconvenção em divórcio	R\$ 6.890,27	8%
6.3	Ação anulatória de separação judicial, divórcio e/ou rescisória (acrescido do percentual sobre o patrimônio)	R\$ 5.168,23	5%
6.4	Divórcio extrajudicial em cartório (acrescido do percentual sobre alimentos, patrimônio e/ou quinhão)	R\$ 5.168,23	5%
6.5	Dissolução de união estável	R\$ 5.168,23	
a)	Consensual	R\$ 5.168,23	5%
b)	Cumulada com alimentos e/ou bens, acrescida do percentual	R\$ 5.168,23	10%
c)	Litigiosa	R\$ 5.168,23	
d)	Cumulada com alimentos e/ou bens, acrescida do percentual	R\$ 5.168,23	10%
6.6	Investigação de paternidade cumulada	R\$ 0,00	
a)	com petição de herança, acrescida do percentual sobre o quinhão	R\$ 5.168,23	10%



	b) com petição de alimentos, acrescida do percentual sobre o valor da causa	R\$ 5.168,23	10%
6.7	Ação negatória de paternidade	R\$ 5.168,23	
	a) Ação rescisória de paternidade	R\$ 8.614,43	
6.8	Ação de nulidade ou anulação de casamento	R\$ 5.417,11	5%
6.9	Ação de alimentos: provisórios – provisionais (majoração – redução – exoneração)	R\$ 3.445,14	
	a) Proposição e/ou contestação – valor de 3 (três) pensões mensais	R\$ 3.445,14	
6.10	Execução de alimentos – pena de prisão/penhora	R\$ 3.445,14	
	a) Proposição e/ou contestação: valor de 3 (três) pensões mensais	R\$ 3.445,14	
6.11	Curatela	R\$ 4.306,16	
6.12	Tutela	R\$ 4.306,16	
6.13	Emancipação ou suprimento	R\$ 3.445,14	
6.14	Suprimento judicial de outorga de consentimento	R\$ 5.168,23	
6.15	Adoção		
	a) Por nacional	R\$ 6.890,27	
	b) Por estrangeiro	R\$ 13.781,60	
6.16	Ações cautelares – Direito de Família		20%
	a) Arrolamento de bens	R\$ 4.306,16	
	b) Busca e apreensão de crianças e adolescentes ou bens	R\$ 4.306,16	
	c) Guarda provisória	R\$ 4.306,16	
	d) Regulamentação de visitas	R\$ 4.306,16	
	e) Separação de corpos	R\$ 5.417,11	
	f) Sequestro de bens	R\$ 6.890,27	
6.17	Ação ordinária de regulamentação de visitas	R\$ 6.890,27	
6.18	Ação ordinária de busca e apreensão de crianças e adolescentes	R\$ 6.890,27	
6.19	Ação de interdição ou levantamento	R\$ 6.029,25	
6.20	Ação de alteração de guarda	R\$ 5.417,11	
6.21	Habeas corpus (prisão civil)	R\$ 8.614,43	
6.22	Desconsideração da personalidade jurídica	R\$ 8.614,43	20%
Direito Sucessório:			
6.23	Inventário, arrolamento e sobrepartilha judicial		
	a) Sem litígio: 5% sobre o valor real do monte-mor ou sobre o valor real do quinhão de cada herdeiro	R\$ 8.614,43	
	b) Com litígio: 10% sobre o valor real do monte-mor ou sobre o valor real do quinhão de cada herdeiro	R\$ 8.614,43	
	c) Sobrepartilha: aplicam-se os mesmos índices do inventário ou arrolamento	R\$ 8.614,43	
6.24	Inventário negativo	R\$ 4.306,16	
6.25	Inventário, arrolamento e sobrepartilha extrajudicial		
	a) 3% sobre o valor real do monte-mor ou 3% sobre o valor real do quinhão de cada herdeiro	R\$ 5.417,11	
6.26	Reserva de bens	R\$ 4.306,16	10%
6.27	Remoção de inventariante	R\$ 6.890,27	
6.28	Ação de colação	R\$ 5.417,11	10%
6.29	Ação de doação inoficiosa – 10% sobre os bens excedentes	R\$ 5.417,11	10%
6.30	Ação de sonegados	R\$ 6.890,27	20%
6.31	Ação de nulidade de testamento	R\$ 7.751,29	5%
6.32	Ação anulatória de testamento	R\$ 7.751,29	5%
6.33	Ação de nulidade de partilha	R\$ 7.751,29	5%
6.34	Ação de habilitação de herdeiros (sobre o valor habilitado)	R\$ 4.306,16	10%
6.35	Ação de habilitação de crédito (sobre o valor habilitado)	R\$ 4.306,16	10%
6.36	Ação declaratória de indignidade (sobre o valor do quinhão do excluído)	R\$ 6.029,25	10%
6.37	Ação declaratória de deserdação (sobre o quinhão do deserdado)	R\$ 6.029,25	20%
6.38	Retificação de partilha	R\$ 4.306,16	
6.39	Minuta de testamento e/ou assistência ao ato e a abertura de testamento	R\$ 5.417,11	

7,	ATIVIDADES EM MATÉRIA PREVIDENCIÁRIA	Valores mínimos	Percentuais
	Fase administrativa		
7.1	Concessão, revisão ou restabelecimento de aposentadorias programadas em geral, auxílio reclusão, auxílio acidente, pensão por morte, benefícios assistenciais-BPC e outros não listados.	R\$ 4.705,42	20% a 30% do proveito econômico do cliente.
7.2	Concessão ou restabelecimento de auxílio por incapacidade temporária, inclusive por acidente do trabalho.*	R\$ 1.759,11	20% a 30% do proveito econômico do cliente. *O valor mínimo não deve ultrapassar as vantagens advindas em favor do Cliente.
7.3	Atuação em Processo Administrativo – acidente do Trabalho.	R\$ 4.705,42	N/A
7.4	Atuação em Processo Administrativo – acidente do Trabalho- apenas Fase Recursal	R\$ 2.932,55	N/A



7.5	Concessão de salário maternidade(B-80).	R\$ 1.548,35	20% a 30% do proveito econômico do cliente.
7.6	Solicitação e expedição de Certidão de Tempo de Contribuição.	R\$ 3.560,57	N/A
7.7	Procedimento de Justificação administrativa.	R\$ 3.560,57	N/A
7.8	Retificação e atualização cadastral do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS.	R\$ 3.560,57	N/A
7.9	Planejamento previdenciário com parecer, cálculos de tempo de contribuição e simulações de RMI/RMA presentes e futuras.	R\$ 3.560,57	N/A
7.10	Calculo de contagem de tempo de contribuição tomando como referência o CNIS e documentos particulares do segurado.	R\$ 586,72	N/A
7.11	Atuação somente a partir da fase recursal.	R\$ 2.932,55	20% a 30% do proveito econômico do cliente.
7.12	Procedimento visando a restituição de valores indevidamente cobrados e/ou declaração de inexigibilidade dos valores cobrados pelo gestor do regime previdenciário, inclusive no caso de benefício de prestação continuada (LOAS), bem como repetição de indébito.	R\$ 3.560,57	20% a 30% do proveito econômico do cliente.
7.13	Sustentação oral perante órgãos recursais administrativos <u>desvinculada</u> do êxito do processo administrativo.	R\$ 1.289,94	N/A
7.14	Defesa administrativa para evitar a suspensão do benefício previdenciário ou assistencial;	R\$ 4.705,42	20% a 30% do proveito econômico do cliente
7.15	Parecer jurídico solicitado por entidades sindicais, associações, gestores de regimes previdenciários e outras pessoas jurídicas.	R\$ 5.864,04	N/A
7.16	Consulta presencial (a cada hora de duração).	R\$ 321,96	N/A
7.17	Consulta por vídeo conferência ou em condições excepcionais, com exame de documentos (a cada hora de duração).	R\$ 862,08	N/A
FASE JUDICIAL:			
7.18	Concessão, revisão ou restabelecimento de aposentadorias programadas em geral, auxílio reclusão, auxílio acidente, pensão por morte, benefícios assistenciais-BPC e outros não listados.	R\$ 4.705,42	20% a 30% do proveito econômico do cliente. Em caso de antecipação dos efeitos da tutela, o percentual poderá incidir até o trânsito em julgado da causa ou por prazo inferior desde que convencionado por contrato. Na hipótese da adoção de cláusula quota litis, os honorários devem ser necessariamente representados por pecúnia e, quando acrescidos dos honorários de sucumbência, não podem ser superiores às vantagens advindas a favor do cliente (art. 50, CED)
7.19	Concessão ou restabelecimento de auxílio por incapacidade temporária, inclusive por acidente do trabalho.	R\$ 3.560,57	20% a 30% do proveito econômico do cliente, incluindo-se as parcelas recebidas por meio de antecipação de tutela, até o trânsito em julgado. Na hipótese da adoção de cláusula quota litis, os honorários devem ser necessariamente representados por pecúnia e, quando acrescidos dos honorários de sucumbência, não podem ser superiores às vantagens advindas a favor do cliente (art. 50, CED)
7.20	Concessão de salário maternidade.	R\$ 1.548,35	20% a 30% do proveito econômico do cliente.
7.21	Ação para requerer expedição de Certidão de Tempo de Contribuição.	R\$ 4.705,42	N/A
7.22	Ação visando o reconhecimento/majoração de tempo de serviço/contribuição.	R\$ 4.705,42	N/A
7.23	Ação ou contestação visando a manutenção de benefício previdenciário.	R\$ 4.705,42	20% a 30% do proveito econômico do cliente.
7.24	Ação visando à restituição de valores indevidamente cobrados e/ou declaração de inexigibilidade dos valores cobrados pelo gestor do regime previdenciário, inclusive no caso de benefício de prestação continuada da LOAS, bem como repetição de indébito.	R\$ 4.705,42	20% a 30% do proveito econômico do cliente.
7.25	Mandado de injunção, habeas data individual e Mandado de segurança individual.	R\$ 4.705,42	N/A
7.26	Ação rescisória.	R\$ 4.705,42	N/A
7.27	Sustentação oral.	R\$ 1.289,94	N/A
7.28	Ações Coletivas	R\$ 4.705,42	N/A
7.29	Atuação somente a partir da fase recursal.	R\$ 3.560,57	20% a 30% do proveito econômico do cliente



		Percentuais
	ADVOCACIA EMPRESARIAL PREVIDENCIÁRIA:	
	Advocacia Consultiva Previdenciária Empresarial:	
7.30	Consultoria mensal sem vínculo empregatício.	
7.30.1	por hora trabalhada	R\$ 729,70
7.30.2	Para empresas com até 20 empregados, no mínimo:	R\$ 2.918,78
7.30.3	Para empresas com até 20 empregados, no mínimo:	R\$ 5.837,56
7.31	Parecer sobre interpretação de normas previdenciárias, planejamento previdenciário ou qualquer tipo enquadramento realizado pelo MPS ou INSS.	R\$ 7.283,19
	Advocacia Contenciosa Administrativa Previdenciária Empresarial:	
7.32	Atuação em Processo Administrativo – Acidente do Trabalho.	R\$ 4.705,42
7.33	Atuação em Processo Administrativo apenas Fase Recursal – Acidente do Trabalho	R\$ 2.932,55
7.34	Atuação no Programa de Reabilitação Profissional junto ao INSS	R\$ 4.378,17
7.35	Contestação FAP	R\$ 7.296,95
	Advocacia Contenciosa Judicial Previdenciária Empresarial	
7.36	Atuação em Ação de Acidente do Trabalho como Terceiro Interveniente Interessado	R\$ 4.414,18
7.37	Ação de Descaracterização de Acidente do Trabalho	R\$ 4.414,18
7.38	Ação de Redução Aliquota FAP/SAT	R\$ 4.414,18 20% a 30% do valor da economia que obtiver.
7.39	Ação de Repetição Indébito ou Compensação	R\$ 4.414,18 20% a 30% do valor da economia que obtiver.
7.40	Defesa em Ação Regressiva Previdenciária – Acidente do Trabalho	R\$ 4.414,18 20% a 30% do valor da economia que obtiver.
CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES:		
1. O parâmetro utilizado para o apontamento dos valores mínimos dos serviços, baseia-se no valor da hora intelectual do profissional e a média de horas empregada no referido serviço.		
2. O proveito econômico na esfera administrativa consiste nos valores auferidos entre a data do início do pagamento administrativo das parcelas do benefício (DIP) até 30º dia do mês da concessão, devendo, em todo caso, ser respeitado o valor mínimo indicado na presente tabela, desde que expressamente ressaltado no contrato de honorários;		
3. O proveito econômico de uma ação judicial tem como marco inicial a data de início do benefício (DIB) e como marco final as 12 parcelas vincendas após trânsito em julgado da ação, para os processos em que não houver recebimento antecipado de honorários para o início dos procedimentos;		
4. O abono anual pago ao segurado ou dependente (13º salário), também incidirá na base de cálculo dos honorários advocatícios, posto que inclui a base de cálculo do proveito econômico do cliente.		
5. O cálculo da verba honorária terá como base os valores brutos recebidos pelo cliente.		
6. Os honorários remuneram os serviços da advocacia previdenciária. Dessa forma, eventual obrigação do cliente em devolver benefícios recebidos não implica a obrigação de o advogado devolver os honorários contratuais.		
7. No caso da demanda em que o benefício previdenciário seja indeferido, mas que seja deferido cômputo de tempo de contribuição, inclusive tempo especial para fins de futura aposentadoria, será devido o pagamento dos honorários mínimos da ação de reconhecimento de tempo de serviço e/ou de contribuição.		

8.	ATIVIDADES EM MATERIA TRABALHISTA	Valores mínimos	Percentuais
	Patrocínio de reclamante: sobre o valor econômico da questão ou da condenação, ou	R\$ 3.445,14	
	Obs.: O máximo de 30% do valor da condenação para os contratos de honorários advocatícios quota litis, desde que, quando acrescidos dos honorários de sucumbência, não ultrapassem as vantagens advindas em favor do Cliente (exclusivamente para remuneração do advogado da parte reclamante).		
8.1	Acréscimo no caso de recurso ordinário	R\$ 1.723,10	
8.2	Acréscimo no caso de recurso de revista e/ou contrarrazões	R\$ 1.723,10	
	Patrocínio do reclamado: sobre o valor real do pedido ou do valor econômico da	R\$ 4.306,16	20%
8.3	Acréscimo no caso de recurso ordinário sobre o valor do pedido	R\$ 2.584,12	
8.4	Acréscimo no caso de recurso de revista sobre o valor do pedido e/ou contrarrazões	R\$ 3.445,14	
8.5	Execução de sentença ou embargos		
a)	Como mandatário específico para o ato	R\$ 5.168,23	20%
b)	Se já for mandatário da causa principal, acrescer	R\$ 2.584,12	5%
8.6	Processos cautelares:		
a)	Como medida autônoma	R\$ 3.445,14	20%
b)	Para reintegração de empregado	R\$ 5.168,23	20%
8.7	Pedido de homologação judicial de demissão de estável e de transação com opção pelo FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) sobre o valor da transação	R\$ 4.306,16	20%
8.8	Pedido de assistência à demissão de empregado estável, sobre o valor da transação	R\$ 4.306,16	20%



Dissídios coletivos: representação em dissídio, acordo ou convenção coletiva			
8.9	De empresa de até 100 empregados	R\$ 5.168,23	
8.10	De empresa de 101 até 300 empregados	R\$ 7.751,29	
8.11	De empresa de 301 até 600 empregados	R\$ 10.336,47	
8.12	De empresa com mais de 600 empregados	R\$ 15.504,70	
8.13	De sindicato com até 50 empresas	R\$ 12.059,57	
8.14	De sindicato com mais de 50 empresas	R\$ 18.949,84	
8.15	De sindicato de empregados: aplicam-se os mesmos valores acima ou valor recolhido pelo sindicato, a título de contribuição assistencial		20%
8.16	O inquérito judicial para apuração de falta grave de empregado		
a)	Defesa do empregado	R\$ 3.445,14	20%
b)	Propositora do inquérito	R\$ 6.029,25	20%
8.17	Consultoria, sem vínculo empregatício, de sindicato de trabalhadores		
a)	Na reclamatória do associado, sobre o valor auferido	R\$ 4.306,16	20%
b)	Na reclamatória do não associado, sobre o valor auferido	R\$ 4.306,16	20%
8.18	Consultoria, sem vínculo empregatício, de empresas com menos de 50 empregados	R\$ 6.890,27	
8.19	Consultoria, sem vínculo empregatício, de empresa com mais de 50 empregados	R\$ 10.336,47	
8.20	Habilitação de crédito trabalhista tempestiva/retardatária		10%
Outros			
8.21	Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica	R\$ 8.000,00	

9.	ATIVIDADES EM MATÉRIA FISCAL E TRIBUTÁRIA	Valores mínimos	Percentuais
9.1	Procedimento ou defesa administrativa – 1ª instância	R\$ 4.306,16	
	Obs.: 5% (cinco por cento) incidente sobre o conteúdo econômico da causa, ou 10% (dez por cento) do benefício auferido pelo cliente.		
9.2	Procedimento ou defesa administrativa – 2ª instância	R\$ 3.445,14	
9.3	Parecer sobre interpretação de normas tributárias, planejamento tributário ou qualquer tipo de lançamento realizado contra o interessado pelo fisco	R\$ 6.029,25	10%
9.4	Ação anulatória de débito tributário (sobre o montante excluído)	R\$ 5.168,23	10%
9.5	Defesa em execução de natureza fiscal, sobre o valor da ação	R\$ 5.168,23	10%
9.6	Ação de repetição de indébito (sobre o montante repetido)	R\$ 5.168,23	10%
9.7	Liberação de mercadorias	R\$ 5.168,23	10%
9.8	Outros procedimentos em matéria fiscal ou tributária	R\$ 3.445,14	10%
9.9	Consultoria sem vínculo empregatício, na esfera administrativa e/ou judicial		
a)	Micro e pequena Empresa	R\$ 4.306,16	
b)	Ltda.	R\$ 8.614,43	
c)	S/A .	R\$ 12.920,58	
d)	Demais entidades (ex.: cooperativas, sociedades civis etc.)	R\$ 6.890,27	

Observações referentes às atividades em matéria fiscal e tributária

Obs.1: Salvo outra disposição em contrário, em todas as ações contenciosas, deverão ser cobrados honorários mínimos de 10% sobre o VALOR ECONÔMICO REAL da causa e em todas as ações administrativas, deverão ser cobrados honorários mínimos de 5% sobre o VALOR ECONÔMICO REAL da causa.

Obs.2: Para a fixação do VALOR ECONÔMICO REAL, serão atendidos o valor estimado para a causa e o proveito econômico que poderá advir ao cliente, valor este que não será, necessariamente, o mesmo atribuído à ação para os efeitos fiscais.

Obs.3: Nas ações em que houver honorários devidos sobre o êxito a percentagem incidirá em regra sobre o valor vencido mais aquele correspondente a 12 (doze) prestações vincendas, salvo se por menor prazo for fixado ou se houver disposição expressa em contrato em sentido contrário.

Obs.4: Em caso de desistência da Impugnação, Recurso Administrativo ou Ação Judicial ou adesão a anistia/parcelamento serão devidos honorários na forma estipulada no contrato firmado. Na ausência de disposição contratual expressa será devido a metade dos percentuais fixados nesta tabela.

10.	ATIVIDADES EM MATÉRIA DE CONSUMIDOR	Valores mínimos	Percentuais
Fase Administrativa:			
10.1	Procedimento ou defesa administrativa sobre o valor econômico envolvido, como mandatário da empresa	R\$ 5.168,23	20%
10.2	Parecer sobre normas de relação de consumo	R\$ 4.306,16	20%
Fase Judicial:			
10.3	Ação movida pelo consumidor, visando responsabilizar o fornecedor pelo fato do produto e do serviço	R\$ 5.168,23	20%
10.4	Ação movida pelo consumidor, visando responsabilizar o fornecedor por vício do produto e do serviço	R\$ 5.168,23	20%
10.5	Ação movida pelo consumidor, visando responsabilizar o fornecedor por publicidade enganosa ou abusiva	R\$ 5.168,23	20%



10.6	Ação movida pelo consumidor, visando à nulidade de cláusulas abusivas constantes em contratos de consumo	R\$ 5.168,23	20%
10.7	Defesa em ação judicial movida pelo consumidor, sobre o valor atualizado da ação	R\$ 8.614,43	20%
10.8	Atuação em audiência isolada, para coleta de prova oral	R\$ 2.067,29	
Representação em convenção coletiva de consumo:			
10.9	De entidade civil de consumidores	R\$ 4.306,16	
10.10	De associação de fornecedores	R\$ 6.029,25	
10.11	De sindicato de categoria econômica de consumidores e de fornecedores	R\$ 8.614,43	
Consultoria sem vínculo empregatício:			
10.12	De empresas de pequeno porte	R\$ 6.029,25	
10.13	De empresas de médio porte	R\$ 7.751,29	
10.14	De empresas de grande porte	R\$ 10.336,47	
10.15	Entidade civil de consumidores	R\$ 6.890,27	
10.16	De associações de fornecedores	R\$ 6.890,27	
10.17	De sindicato de categoria econômica de consumidores e fornecedores	R\$ 11.198,55	

11.	ATIVIDADES EM MATÉRIA AMBIENTAL	Valores mínimos	Percentuais
11.1	Análise dos aspectos ambientais de contrato	R\$ 3.445,14	3%
11.2	Procedimentos ou defesa administrativa, inclusive auto de infração, sobre o valor econômico	R\$ 5.168,23	10%
11.3	Atuação ou acompanhamento de licenciamento ou certificação ambiental	R\$ 8.614,43	3%
11.4	Processo contencioso		
a)	Defesa em inquérito civil	R\$ 8.614,43	10%
b)	Defesa em processo civil	R\$ 12.059,57	10%
11.5	Atuação em inquérito civil público ou ação civil pública	R\$ 15.504,70	20%
11.6	Atuação em audiência isolada para coleta de prova	R\$ 2.067,29	
11.7	Acompanhamento de estudos ambientais	R\$ 8.614,43	15%
11.8	Parecer sobre interpretação de normas ambientais, sobre projeto ambiental ou qualquer tipo de lançamento realizado contra o interessado	R\$ 6.890,27	5%
11.9	Processo-crime ambiental	R\$ 17.226,74	

12.	ATIVIDADES EM MATÉRIA ELEITORAL	Valores mínimos	Percentuais
12.1	Queixa, representação ou impugnação	R\$ 5.168,23	
12.2	Defesa em processo eleitoral (investigação judicial ou impugnação de mandato)	R\$ 4.395,12	
12.3	Defesa por crime eleitoral	R\$ 4.395,12	
12.4	Outros procedimentos ou atos perante a Justiça Eleitoral	R\$ 2.756,74	
12.5	Recursos	R\$ 3.445,14	

13.	ATIVIDADES EM MATÉRIA PENAL	Valores mínimos	Percentuais
13.1	Diligência em termo circunstaciado de Juizados Especiais Criminais – horário diurno (das 8 às 18 horas)	R\$ 2.067,29	
13.2	Diligência em termo circunstaciado de Juizados Especiais Criminais – horário noturno (das 18h às 8h)	R\$ 4.135,65	
13.3	Atuação em inquérito policial (e outras investigações criminais) desde a instauração de portaria até a apresentação de relatório final.	R\$ 5.168,23	
13.4	Ato judicial	R\$ 5.168,23	
13.5	Atos em órgãos policiais – horário diurno (das 8 às 18h)	R\$ 2.584,12	
13.6	Atos em órgãos policiais – horário noturno (das 18 às 8h)	R\$ 3.876,18	
13.7	Exame de processo penal	R\$ 2.067,29	
13.8	Defesa em procedimento sumário (desde a denúncia até a publicação da sentença)	R\$ 6.029,25	
13.9	Defesa em procedimento comum (desde a denúncia até a publicação da sentença)	R\$ 7.751,29	
13.10	Defesa em procedimentos especiais (desde a denúncia até a publicação da sentença)	R\$ 10.336,47	
13.11	Defesa em procedimentos especiais, com foro privilegiado (desde a denúncia até a publicação da sentença)	R\$ 12.059,57	
13.12	Defesa em procedimento de júri (desde a denúncia até a sentença de pronúncia)	R\$ 9.475,45	
13.13	Defesa em procedimento de júri: atuação em plenário e recursos inerentes no Tribunal do Estado	R\$ 12.059,57	
13.14	Assistência à acusação (os mesmos valores aplicados à defesa)		
13.15	Oferecimento de queixa-crime ou representação: Pela representação	R\$ 6.029,25	
13.16	Oferecimento de queixa-crime ou representação: Pelo acompanhamento	R\$ 6.029,25	
13.17	Defesa em processo de execução penal	R\$ 5.168,23	
13.18	Pedido de suspensão condicional da pena, de reabilitação, de explicações (interpelação judicial), de liberdade provisória, de relaxamento de flagrante ou concessão de fiança	R\$ 3.447,25	



13.19	Pedido de concessão de graça, indulto, anistia, comutação de penas, livramento condicional, unificação de penas, revogação de medida de segurança, prisão albergue, prisão domiciliar, progressão de regime ou qualquer pedido incidental de benefício em processo de execução penal	R\$ 3.447,25	
13.20	Acompanhamento de busca e apreensão	R\$ 5.168,23	
13.21	Acompanhamento de busca e apreensão em procedimento de crime contra a propriedade imaterial	R\$ 8.614,43	
13.22	Impetração de ação autônoma de habeas corpus preventivo ou liberatório	R\$ 8.614,43	
13.23	Impetração de ação autônoma de habeas corpus preventivo ou liberatório, em horário de plantão	R\$ 13.781,60	
13.24	Impetração de ação autônoma de habeas corpus para trancamento de ação penal	R\$ 8.614,43	
13.25	Impetração de ação autônoma de mandado de segurança contra ato jurisdicional penal	R\$ 8.614,43	
13.26	Impetração de ação autônoma de revisão criminal	R\$ 6.029,25	
13.27	Atuação em segundo grau:		
13.27.1	interposição de apelação	R\$ 10.336,47	
13.27.2	elaboração e apresentação de memoriais	R\$ 5.168,23	
13.27.3	sustentação oral	R\$ 5.168,23	
13.27.4	embargos infringentes	R\$ 5.168,23	
13.27.5	embargos declaratórios	R\$ 5.168,23	
13.28	Atuação em processo relativo ao Estatuto da Criança e do Adolescente	R\$ 10.336,47	
13.29	Cumprimento de precatória	R\$ 2.584,12	
13.30	Atuação em audiência por nomeação de juiz	R\$ 2.584,12	

14.	ATIVIDADES EM MATÉRIA DE JUSTIÇA MILITAR	Valores mínimos	Percentuais
14.1	Atuação em primeira instância	R\$ 5.168,23	
14.2	Atuação em segunda instância	R\$ 5.168,23	
14.3	Impetração de ação autônoma de habeas corpus	R\$ 8.614,43	

15.	ATIVIDADES EM MATÉRIA DE TRÂNSITO	Valores mínimos	Percentuais
Fase Administrativa:			
15.1	Assistência a defesa prévia e recursos de infração de trânsito	R\$ 635,44	20%
15.2	Suspensão do direito de dirigir por pontuação	R\$ 1.034,71	20%
15.3	Suspensão do direito de dirigir por infração que preveja essa penalidade administrativa	R\$ 1.877,72	20%
15.4	Sumário de Centro de Formação de Condutores	R\$ 4.306,16	20%
15.5	Sumário de Centro de Remoção e Depósito	R\$ 4.306,16	20%
15.6	Sumário de Centro de Registros de Veículos Automotores	R\$ 4.306,16	20%
15.7	Perante o Departamento Estadual de Trânsito/Conselho Estadual de Trânsito	R\$ 4.306,16	20%
Fase Judicial:			
15.8	Ação ou defesa	R\$ 6.890,27	20%

16.	ATIVIDADE EM MATÉRIA DESPORTIVA	Valores mínimos	Percentuais
16.1	Defesa Justiça Desportiva por denunciado (1º grau CD – Pleno do TJD)	R\$ 1.034,71	
	a) Defesa Justiça Desportiva por denunciado (2º grau oriundo dos TJDs, CD e Pleno do STJD)	R\$ 2.067,29	
16.2	Procedimentos Especiais na Justiça Desportiva	R\$ 2.372,30	
16.3	Ação Cível: procedimento ordinário (propositura ou defesa)	R\$ 8.614,43	20%
16.4	Ação Cível: procedimento sumário (propositura ou defesa)	R\$ 5.168,23	20%
Ação Trabalhista:			
16.5	Patrocínio de reclamante (sobre a condenação ou acordo)	R\$ 5.168,23	20%
16.6	a) Acréscimo em caso de recurso ordinário	R\$ 1.723,10	5%
16.7	b) Acréscimo em caso de recurso de revista	R\$ 3.110,93	5%
16.8	Patrocínio de reclamado (sobre o valor real do pedido)	R\$ 5.168,23	20%
16.9	a) Acréscimo em caso de recurso ordinário	R\$ 1.723,10	5%
16.10	b) Acréscimo em caso de recurso de revista	R\$ 3.445,14	5%
16.11	Consultoria jurídica, sem vínculo empregatício, entidade de prática desportiva com mais de 35 atletas e/ou membro(s) de comissão (ões) técnica(s)	R\$ 17.226,74	
16.12	Consultoria Jurídica, sem vínculo empregatício, entidade de prática desportiva com menos de 35 atletas e/ou membro(s) de comissão (ões) técnica(s)	R\$ 8.614,43	
16.13	Procedimento litigioso na defesa de interesse de cliente (clube, agente, atleta etc.) frente às entidades de administração do desporto – âmbito nacional e regional	R\$ 8.614,43	



16.14	Procedimento litigioso na defesa de interesse de cliente (clube, agente, atleta etc.) frente à Fifa e TAS/CAS	R\$ 34.453,48	
	a) Participação em painel (audiência/recurso)		5%
16.15	Os valores em matéria desportiva são acrescidos de 20% caso a atuação envolva atletas, clubes e contratos em língua estrangeira		

17.	ATIVIDADES PERANTE TRIBUNAIS E CONSELHOS	Valores mínimos	Percentuais
17.1	Procedimentos isolados perante os Tribunais Estaduais e/ou Regionais:		
	a) Recurso de agravo de instrumento	R\$ 5.168,23	
	b) Recurso de apelação ou contrarrazões	R\$ 6.890,27	
	c) Embargos declaratórios ou embargos infringentes	R\$ 5.168,23	
	d) Conflito de jurisdição	R\$ 5.168,23	
	e) Exceção de suspeição	R\$ 5.168,23	
	f) Outros procedimentos	R\$ 5.168,23	
17.2	Recursos perante tribunais superiores:		
	a) Recurso especial e extraordinário (interposição/resposta)	R\$ 15.504,70	
	b) Outros recursos	R\$ 12.059,57	
	c) Outros procedimentos	R\$ 7.751,29	
17.3	Ação rescisória – proposição ou defesa	R\$ 10.336,47	
17.4	Mandado de Injunção	R\$ 4.306,16	
17.5	Mandado de segurança	R\$ 6.029,25	
17.6	Atuação perante Tribunal de Contas	R\$ 16.364,66	
17.7	Atuação perante Conselho Profissional	R\$ 10.336,47	
17.8	Atuação perante Conselho Administrativo	R\$ 12.059,57	
17.9	Sustentação oral		
	a) Tribunais estaduais, regionais e conselhos estaduais	R\$ 8.614,43	
	b) Tribunais superiores e conselhos federais	R\$ 12.059,57	

18.	TABELA DE DILIGÊNCIAS – ADVOGADO CORRESPONDENTE	Valores mínimos	Percentuais
18.1	Distribuição de petições em qualquer área	R\$ 264,77	
18.2	Distribuição de ação em qualquer área (primeira instância)	R\$ 370,67	
18.3	Distribuição de qualquer recurso	R\$ 370,67	
18.4	Audiência de conciliação em qualquer área como advogado ou representante	R\$ 529,53	
18.5	Audiência de instrução em qualquer área como advogado ou representante	R\$ 953,16	
18.6	Acompanhamento a cliente em repartição policial por ato	R\$ 1.037,88	
18.7	Despacho com juiz ou chefe de secretaria	R\$ 614,26	
18.8	Despacho em qualquer órgão público	R\$ 614,26	
18.9	Acompanhamento a clientes em exames periciais	R\$ 1.034,71	
18.10	Requerimentos de certidões ou qualquer outro documento e envio	R\$ 370,67	
18.11	Retirada/levantamento, envio de alvará	R\$ 370,67	
18.12	Acompanhamento de busca e apreensão de veículo ou outros bens	R\$ 953,16	
18.13	Extração de cópia de autos (até 100 cópias)	R\$ 264,77	
18.14	Digitalização dos autos	R\$ 264,77	
18.15	Acompanhamento de movimentação processual (processo físico ou PJE)	R\$ 529,53	
18.16	Distribuição de carta precatória	R\$ 370,67	
18.17	Preenchimento de guias e pagamentos de custas	R\$ 264,77	

19.	ADVOCACIA JUNTO A MUNICÍPIOS E CÂMARAS DE VEREADORES	Valores mínimos	Percentuais
19.1	Câmara Municipal		
19.1.1	Câmara Municipal de Município com índice de FPM 0,6 (mensais)	R\$ 5.858,74	
19.1.2	Câmara Municipal de Município com índice de FPM 0,8 (mensais)	R\$ 6.299,31	
19.1.3	Câmara Municipal de Município com índice de FPM 1,0 (mensais)	R\$ 6.736,71	
19.1.4	Câmara Municipal de Município com índice de FPM 1,2 (mensais)	R\$ 7.323,43	
19.1.5	Câmara Municipal de Município com índice de FPM 1,4 (mensais)	R\$ 7.910,15	
19.1.6	Câmara Municipal de Município com índice de FPM 1,6 (mensais)	R\$ 8.495,81	
19.1.7	Câmara Municipal de Município com índice de FPM 1,8 (mensais)	R\$ 9.081,48	
19.1.8	Câmara Municipal de Município com índice de FPM 2,0 (mensais)	R\$ 9.667,14	
19.1.9	Câmara Municipal de Município com índice de FPM superior a 2,0 (mensais)	R\$ 10.253,86	
19.2	Municípios		
19.2.1	Município com índice de FPM 0,6 (mensais)	R\$ 11.635,94	
19.2.2	Município com índice de FPM 0,8 (mensais)	R\$ 13.183,23	
19.2.3	Município com índice de FPM 1,0 (mensais)	R\$ 14.646,86	
19.2.4	Município com índice de FPM 1,2 (mensais)	R\$ 16.430,32	
19.2.5	Município com índice de FPM 1,4 (mensais)	R\$ 17.577,29	



19.2.6	Município com índice de FPM 1,6 (mensais)	R\$ 19.465,60	
19.2.7	Município com índice de FPM 1,8 (mensais)	R\$ 20.506,66	
19.2.8	Município com índice de FPM 2,0 (mensais)	R\$ 21.970,29	
19.2.9	Município com índice de FPM superior a 2,0 (mensais)	R\$ 23.436,03	
19.3	ADVOCACIA "AD EXITUM" JUNTO A MUNICÍPIOS E CÂMARAS DE VEREADORES		
19.3.1	Contratos administrativos firmados com entes municipais que vinculem o recebimento de honorários ao benefício econômico auferido pelo cliente em decorrência de atuação jurídica no âmbito de processo judicial		20%
19.3.2	Contratos administrativos firmados com entes municipais que vinculem o recebimento de honorários ao benefício econômico auferido pelo cliente em decorrência de atuação jurídica no âmbito de processo judicial, mas que a atuação tenha sido apenas parcial.		15%
19.3.3	Contratos administrativos firmados com entes municipais que vinculem o recebimento de honorários ao benefício econômico auferido pelo cliente em decorrência de atuação jurídica no âmbito de processo administrativo, desde que tal benefício seja devidamente reconhecido pela autoridade administrativa competente.		15%

20.	ADVOGADO(A) NA MEDIAÇÃO	Valores mínimos	Percentuais
20.1	Auxiliando o mediando nas sessões de Mediação (também no caso de consulta ou Mediação de baixa complexidade)	R\$ 529,53	
20.2	Auxiliando o mediando nas sessões de Mediação (opção por valor único)	R\$ 2.329,94	
20.3	Auxiliando o mediando nas sessões de Mediação (opção havendo valor econômico)	R\$ 2.329,94	2% a 20%

21.	REEXPEDIÇÃO DE REQUISITÓRIOS (RPV / PRECATÓRIO)	Valores mínimos	Percentuais
21.1	Reexpedição (inscrição) de requisitórios judiciais para obtenção de Precatório / RPV.	R\$ 3.706,73	5% a 15%
21.2	Obs.: O valor dos Honorários Advocatícios, não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) das vantagens advindas em favor do Cliente.		

22.	ADVOCACIA EM MATÉRIA DE DIREITO IMOBILIÁRIO	Valores mínimos	Percentuais
22.1	Advocacia Condominial Extrajudicial – Consultiva		
22.1.1	Consulta	R\$ 400,00	
22.1.2	Consulta em condições especiais (análise de documentos e/ou em órgãos públicos)	R\$ 900,00	
22.1.3	Acompanhamento de citação, notificação, intimação, interpelação e exames periciais	R\$ 1.400,00	
22.1.4	Cobrança amigável, independente de honorários contratuais	R\$ 1.400,00	10%
22.1.5	Exame e visto em contratos / distratos firmados pelo condomínio	R\$ 2.100,00	10%
22.1.6	Elaboração de convenção de condomínio e regimento interno, por unidade autônoma	R\$ 800,00	1%
22.1.7	Revisão/atualização/alteração de convenção de condomínio e regimento interno, valor único	R\$ 7.000,00	
22.1.8	Elaboração de advertências e notificações extrajudiciais, com ou sem aplicação de multa	R\$ 1.200,00	
22.1.9	Participação e assessoria jurídica em assembleia	R\$ 2.000,00	
22.1.10	Assessoria jurídica permanente ao condomínio	R\$ 2.424,00	10% da quota ordinária
22.2	Advocacia Condominial Extrajudicial – Contenciosa		
22.2.1	2.1 – Ação cobrança / execução de Taxas Condominiais e/ou multas	R\$ 1.500,00	10% a 20%
22.2.2	Ação de obrigatoriedade de fazer / não fazer condômino	R\$ 1.500,00	
22.2.3	Ação Prestação de Constas Síndico	R\$ 3.000,00	
22.2.4	Ação anulação / suspensão Assembleias	R\$ 3.000,00	
22.2.5	Ação Destituição Síndico	R\$ 5.000,00	
22.2.6	Elaboração de convenção de condomínio e regimento interno, por unidade autônoma	R\$ 800,00	1%
22.2.7	Revisão/atualização/alteração de convenção de condomínio e regimento interno, valor único	R\$ 7.000,00	
22.2.8	Elaboração de advertências e notificações extrajudiciais, com ou sem aplicação de multa	R\$ 1.200,00	
22.2.9	Participação e assessoria jurídica em assembleia	R\$ 2.000,00	
22.2.10	Assessoria jurídica permanente ao condomínio	R\$ 2.424,00	10% da quota ordinária
22.3	Regularização Imobiliária / Advocacia Extrajudicial - Consultiva		
22.3.1	Elaboração de parecer sobre situação de imóvel urbano	R\$ 2.400,00	
22.3.2	Elaboração de parecer sobre situação de imóvel rural	R\$ 3.600,00	
22.3.3	Consultoria simples sem parecer	R\$ 610,00	
22.3.4	Consultoria para instalação de loteamento e respectivo memorial	R\$ 15.000,00	1% a 10% do valor do negócio
22.3.5	Elaboração de Promessa de Compra e Venda	R\$ 3.000,00	5% a 10% do valor do negócio
22.3.6	Alienação de bem imóvel com constituição de garantia (alienação fiduciária / hipoteca, etc) e/ou com reserva de domínio	R\$ 5.000,00	5% a 10% do valor do negócio
22.3.7	Comodato de bem imóvel	R\$ 2.400,00	
22.3.8	Fiança em contrato imobiliário	R\$ 2.400,00	3% a 10% sobre o valor da garantia
22.3.9	Doação de bem imóvel	R\$ 2.400,00	3% a 10% sobre o valor do bem
22.3.10	Due Diligence Imobiliária (avaliação de risco na aquisição de imóvel)	R\$ 5.000,00	1% a 10% sobre o valor do bem
22.3.11	Elaboração de Memorial de Incorporação	R\$ 8.000,00	1% a 10% sobre o valor do bem
22.3.12	Elaboração de Contrato de Permuta de Imóveis	R\$ 8.000,00	1% a 10% sobre o valor do negócio
22.4	Regularização Imobiliária / Advocacia Extrajudicial – Cartórios		
22.4.1	2.1 – Pedido de retificação de área sem suscitação de dúvida	R\$ 3.600,00	
22.4.2	2.2 – Pedido de retificação de área com suscitação de dúvida	R\$ 4.800,00	10%



22.4.3	2.3 – Pedido de levantamento de restrições na matrícula sem suscitação de dúvida (valor por restrição)	R\$ 1.200,00	2%
22.4.4	2.4 – Pedido de levantamento de restrições na matrícula com suscitação de dúvida (valor por restrição)	R\$ 2.400,00	3%
22.4.5	2.5 – Pedido de retificação de informações da matrícula sem suscitação de dúvida	R\$ 1.200,00	
22.4.6	2.6 – Pedido de retificação de informações da matrícula com suscitação de dúvida	R\$ 2.400,00	
22.4.7	2.7 – Pedido do registro de formal de partilha sem suscitação de dúvida	R\$ 2.400,00	
22.4.8	2.8 – Pedido do registro de formal de partilha com suscitação de dúvida	R\$ 3.600,00	
22.4.9	2.9 – Elaboração de ata notarial para fins de usucapião	R\$ 2.400,00	
22.4.10	2.10 – Procedimento integral de usucapião extrajudicial (valor por imóvel)	R\$ 9.600,00	3% a 10% do valor do bem
22.4.11	2.11 – Diligências junto aos órgãos da administração pública (INCRA, Prefeitura, INSS, etc.) (valor por ato)	R\$ 610,00	
22.4.12	2.12 – Pedido de instituição de direito real de laje sem dúvida	R\$ 3.600,00	10%
22.4.13	2.13 – Pedido de instituição de direito real de laje com dúvida	R\$ 4.800,00	10%
22.4.14	2.14 – Pedido de registro tardio de condomínio urbano simples (valor por unidade)	R\$ 610,00	
22.5	Regularização Imobiliária / Advocacia Extrajudicial – Prefeituras		
22.5.1	3.1 – Protocolo de requerimento de instauração de processo de REURB (valor por unidade considerando todo o núcleo)	R\$ 110,00	
22.5.2	3.2 – Acompanhamento de requerimento de instauração de processo de REURB (valor por unidade considerando todo o núcleo) (mensal)	R\$ 110,00	
22.5.3	3.2 – Elaboração de parecer jurídico em processo de REURB	R\$ 4.800,00	
22.5.4	3.3 – Assessoria em processo de REURB (valor mensal)	R\$ 4.800,00	
22.6	Regularização Imobiliária / Advocacia Judicial – Contenciosas		
22.6.1	4.1.1 Ação de De manutenção ou reintegração de posse	R\$ 5.000,00	10% sobre o valor do bem
22.6.2	4.1.2 Ação de interdito proibitório	R\$ 4.000,00	10% sobre o valor do bem
22.6.3	4.2 Ação De Nunciação de Obra Nova	R\$ 4.000,00	5% a 10% sobre o valor do bem
22.6.4	4.3 Ação de Usucapião	R\$ 4.000,00	10% a 20% sobre o valor do bem
22.6.5	4.4 Ação de Divisão e/ou Demarcação	R\$ 5.000,00	10% a 20% sobre o valor do bem
22.6.6	4.5 Ação de Desapropriação	R\$ 10.000,00	10% a 20% sobre o valor da indenização
22.6.7	4.6 Ação Reivindicatória ou Imissão de Posse	R\$ 5.000,00	3% a 10% sobre o valor do bem
22.6.8	4.7 – Ação de constituição, extinção de usufruto ou fideicomisso	R\$ 3.000,00	
22.6.9	4.8 – Ação de averbação ou retificação de área	R\$ 3.000,00	3% a 10% sobre o valor do bem
22.7	Locação de Imóveis / Advocacia Extrajudicial – Consultiva		
22.7.1	1.1 – Elaboração de contrato de locação residencial	R\$ 2.000,00	10% do valor da anualidade
22.7.2	1.2 – Elaboração de contrato de locação não residencial	R\$ 5.000,00	10% do valor da anualidade
22.7.3	1.3 – Elaboração de Notificação / Contranotificação extrajudicial	R\$ 1.500,00	10% do valor envolvido
22.7.4	1.4 – Consignação em pagamento extrajudicial	R\$ 2.000,00	10% do valor consignado
22.7.5	1.5 – Contrato de Arrendamento ou parceria rural	R\$ 3.000,00	10% do valor da anualidade
22.8	Locação de Imóveis / Advocacia Judicial - Contenciosa		
22.8.1	2.1 – Ação de Despejo	R\$ 4.000,00	10% a 20% da anualidade
22.8.2	2.2 – Ação Renovatória de Locação	R\$ 7.000,00	10% a 20% do valor anual da locação renovada
22.8.3	2.3 – Ação Revisional de Aluguel e encargos locatícios	R\$ 5.000,00	10% a 20% do valor anual da locação renovada
22.8.4	2.4 – Ação de Consignação de Aluguel / Chaves	R\$ 3.000,00	10% a 20% do valor consignado

23.	ADVOCACIA EM MATÉRIA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL	Valores mínimos	Percentuais
23.1	ÂMBITO ADMINISTRATIVO		
23.1.1	Pesquisa de viabilidade de registro de marca com parecer técnico e análise de colidências (por marca/classe)	R\$ 500,00	
23.1.2	Depósito de pedido de registro de marca (por processo)	R\$ 3.500,00	
23.1.3	Oposição, manifestação, recurso contra indeferimento, Processo Administrativo de Nulidade (PAN), contrarrazões, pedido de caducidade (INPI) etc (por processo)	R\$ 2.701,60	
23.1.4	Acompanhamento de processo marcário no INPI com análise semanal de colidências (anuidade)	R\$ 560,00	
23.1.5	Defesa administrativa perante a RFB (valor por produto supostamente contrafeito)	R\$ 3.500,00	
23.1.6	Despacho presencial ou virtual com Auditor(a) da RFB	R\$ 780,00	
23.1.7	Pesquisa de patente com elaboração de parecer técnico de viabilidade do pedido (hora de trabalho)	R\$ 450,00	
23.1.8	Depósito de patente (Patente de Invenção ou Modelo de Utilidade)	R\$ 4.200,00	
23.1.9	Apresentação de subsídios à patente (INPI)	R\$ 2.701,60	
23.1.10	Anuidade de patente e DI (INPI)	R\$ 590,00	
23.1.11	Pesquisa de DI com elaboração de parecer técnico de viabilidade do pedido	R\$ 450,00	
23.1.12	Depósito de DI (Desenho Industrial) com até 07 variações	R\$ 2.909,00	
23.1.13	Outros procedimentos no INPI (vistas de processos, diligências com examinador e outras petições, inclusive pedidos de revisões administrativas)	R\$ 2.701,60	
23.1.14	Pedido de registro de programa de computador (software)	R\$ 1.250,00	
23.1.15	Contrato de Franquia	R\$ 4.350,00	
23.1.16	Contrato de Licença	R\$ 3.235,20	
23.1.17	Contrato de Cessão e Transferência	R\$ 2.123,20	
23.1.18	Averbação de contratos no INPI ou petiçãoamento de outros documentos não listados anteriormente	R\$ 1.850,00	
23.1.19	Assessoria em registro de Direito Autoral: Biblioteca Nacional e Escola de Belas Artes	R\$ 780,00	
23.1.20	Criação de prova de anterioridade de obras artística, científica e literária (Direito Autoral)	R\$ 200,00	
23.2	ÂMBITO CONTENCIOSO / JUDICIAL		
23.2.1	Notificação extrajudicial em matéria de Propriedade Intelectual	R\$ 1.500,00	
23.2.2	Notificação judicial em matéria de Propriedade Intelectual	R\$ 2.450,00	
23.2.3	Despacho presencial ou virtual com Juiz(íza)	R\$ 780,00	



23.2.4	Propositora ou defesa em ação de obrigação com pedido indenizatório por prejuízos decorrentes de contrafação ou crime em matéria de propriedade intelectual + percentual de êxito na fase executória (10 a 20%)	R\$ 9.860,00	
23.2.5	Propositora ou defesa em ação negatória ou de abstenção de uso de matéria de propriedade industrial, sem previsão de valores indenizatórios	R\$ 13.650,00	
23.2.6	Propositora ou defesa em ação negatória ou de abstenção de uso de matéria de propriedade intelectual, sem previsão de valores indenizatórios	R\$ 11.820,08	
23.2.7	Propositora ou defesa em ação de nulidade de atos administrativos do INPI	R\$ 13.000,00	
23.2.8	Queixa-crime em matéria de Propriedade Intelectual	R\$ 7.578,00	
23.2.9	Ação de busca e apreensão em matéria de propriedade intelectual e industrial	R\$ 8.121,22	
23.2.10	Elaboração e entrega de Memoriais (2º grau dos Tribunais Estaduais ou Federais)	R\$ 1.300,00	
23.2.11	Sustentação Oral (2º grau dos Tribunais Estaduais ou Federais)	R\$ 3.000,00	

